



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
Um Novo Tempo!  
Adm. 2018/2020

## **CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2019**

**CONTRATO Nº 037/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA A. COSTA DA SILVA-ME, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ-TO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ITACAJÁ - TO**, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, Centro, Itacajá-TO, inscrito no CNPJ n.º 02.411.726/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **CLEOMAN CORREIA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 1, Nº 65, Setor Aeroporto - Itacajá - TO, portador do RG 1.265.074 2º VIA SSP-TO e CPF nº 500.326.071-72 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **A. COSTA DA SILVA-ME** com nome fantasia **ITACAJA AUTO PEÇAS**, inscrita sob o CNPJ n.º 15.457.331/0001-22, com sede na Av. Presidente Dutra, S/Nº, Centro, Itacajá - TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1- Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção dos veículos: Kombi placa: MWZ-2472 ano 2010, Micro ônibus 70 C17 placa: MXE-1345 ano 2012/2013 e Micro ônibus volare CHASSI: 93PB58MLMDC046204 ano 2013 para atender a demanda do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Itacajá-TO. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:**

<b>Fornecedor: A. COSTA DA SILVA-ME</b>	
<b>CNPJ: 15.457.331/0001-22</b>	<b>Telefone: (63) 3439-1318</b>
<b>Endereço: Av. Presidente Dutra, S/Nº CEP: 77.720.000, Itacajá - TO</b>	



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

Um Novo Tempo!

Adm. 2018/2020

Item	Material	Unid.	Quant.	Valor unitário	Total
1.	Anel de ajuste do rolamento 6003 Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 48,90	R\$ 48,90
2.	Arruela lisa 5/16	UN	04	R\$ 1,00	R\$ 4,00
3.	Bateria 60 ampp	UN	01	R\$ 455,87	R\$ 455,87
4.	Bendix z: HNZ989 Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 198,90	R\$ 198,90
5.	Bomba de combustível Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 368,90	R\$ 368,90
6.	Correia do alternador 6PK870 Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 68,90	R\$ 68,90
7.	Filtro de combustível Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 26,80	R\$ 26,80
8.	Guarnição da flange 7036 Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 58,90	R\$ 58,90
9.	Guia central da porta lateral 094-Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 278,90	R\$ 278,90
10.	Guia inferior da porta lateral 100 Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 168,90	R\$ 168,90
11.	Homocinetica NJH46-759 Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 288,90	R\$ 288,90
12.	Kit parafuso homocinética 40505 - Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 168,99	R\$ 168,99
13.	Lâmpada H4 12V- Kombi/ano 2010.	UN	02	R\$ 32,90	R\$ 65,80
14.	Mancal do alternador f00M116248 Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 388,60	R\$ 388,60
15.	Parafuso sextavado de aço 10x20mm	UN	02	R\$ 3,85	R\$ 7,70
16.	Pneu 185/R14 R51	UN	01	R\$ 399,99	R\$ 399,99
17.	Porca sext R.G de aço 8x1, 25mm polida Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 0,80	R\$ 0,80
18.	Porca sextavada auto trav 10mm	UN	02	R\$ 1,65	R\$ 3,30
19.	Porta escova MT PT 1115-4 Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 65,98	R\$ 65,98
20.	Regulador de voltagem RS0103 Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 368,90	R\$ 368,90
21.	Retentor da roda dianteira 2327 Kombi/ano 2010	UN	02	R\$ 32,20	R\$ 64,40
22.	Retentor da roda traseira 2139 Kombi/ano 2010.	UN	02	R\$ 28,60	R\$ 57,20
23.	Rolamento da roda dianteira LM11910 Kombi/ano 2010	UN	01	R\$ 82,00	R\$ 82,00
24.	Rolamento da roda traseiro externo F45226 Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 102,90	R\$ 102,90



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Um Novo Tempo!**

**Adm. 2018/2020**

25.	Rolamento da roda traseiro interno 6207 Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 68,90	R\$ 68,90
26.	Rolamento do alternador 6003DDU MD - Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 46,90	R\$ 46,90
27.	Rolamento do alternador 6303.2RS C3 Kombi/ano 2010.	UN	01	R\$ 52,90	R\$ 52,90
37.	Abraçadeira 9x13 9mm	UN	03	R\$ 2,85	R\$ 8,55
38.	Abraçadeira da mangueira de combustível 13mm	UN	04	R\$ 3,10	R\$ 12,40
39.	Abraçadeira de plástico 20cm	UN	08	R\$ 0,85	R\$ 6,80
40.	Abraçadeira de plástico 39cm	UN	18	R\$ 2,50	R\$ 45,00
41.	Abraçadeira de plástico refosada 40cm	UN	06	R\$ 3,85	R\$ 23,10
42.	Arruela lisa 5/8	UN	02	R\$ 1,85	R\$ 3,70
43.	Articulação da direção do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	UN	02	R\$ 692,60	R\$ 1385,20
44.	Bendix HNZ1650 do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	UN	01	R\$ 258,90	R\$ 258,90
45.	Bucha da bandeja da suspensão dianteira do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	UN	04	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
46.	Bucha da bandeja inferior da suspensão dianteira do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	UN	02	R\$ 169,20	R\$ 338,40
47.	Fusível lamina 20A	UN	01	R\$ 0,98	R\$ 0,98
48.	Fusível lamina 50A H 3050	UN	02	R\$ 8,60	R\$ 17,20
49.	Fusível lamina 60A H 3060	UN	01	8,15	8,15
50.	Jogo de pastilha dianteiro do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	UN	01	R\$ 632,90	R\$ 632,90
51.	Mangueira ar agua 1/2 12.7mm	MT	3,5	R\$ 22,98	R\$ 80,43
52.	Mangueira para injeção eletrônica 3/16	MT	0,15	R\$ 25,91	R\$ 3,89
53.	Parafuso sextavado de aço 1/2x2	UN	04	R\$ 8,99	R\$ 35,96
54.	Parafuso sextavado de aço 5/8x4	UN	02	R\$ 18,90	R\$ 37,80
55.	Parafuso sextavado de aço 5/8x7	UN	01	R\$ 26,90	R\$ 26,90
56.	Parafuso sextavado de aço 9/16	UN	04	R\$ 14,98	R\$ 59,92
57.	Parafuso sextavado de aço 9/16x2	UN	02	R\$ 12,98	R\$ 25,96
58.	Planetária UF 11 111 do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	UN	01	R\$ 248,00	R\$ 248,00
59.	Porca sextavado auto trava 1/2mm	UN	04	R\$ 2,50	R\$ 10,00
60.	Porca sextavado auto trava 9/16	UN	06	R\$ 3,15	R\$ 18,90
61.	Porca sextavado de aço 5/8 polida	UN	06	2,68	16,08
62.	Semi eixo do lado direito do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	UN	01	R\$ 1.986,78	R\$ 1.986,78
63.	Suporte do cardan R10556 do micro ônibus 70c17 ano	UN	02	R\$ 358,80	R\$ 717,60



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Um Novo Tempo!**

**Adm. 2018/2020**

	2012/2013				
64.	Terminal da bateria reforçado	UN	02	R\$ 16,99	R\$ 33,98
65.	Terminal da direção do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	UN	01	R\$ 485,68	R\$ 485,68
66.	Terminal da ponteira pequena TBC014 do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	UN	01	R\$ 16,90	R\$ 16,90
74.	Conjunto de parafuso da roda traseira do micro ônibus volare ano 2013	UN	16	R\$ 36,90	R\$ 590,40
75.	Cruzeta do cardan do micro ônibus volare ano 2013	UN	01	R\$ 288,99	R\$ 288,99
76.	Disco de freio do micro ônibus volare ano 2013	UN	02	R\$ 265,00	R\$ 530,00
77.	Lona de freio do micro ônibus volare ano 2013	UN	01	R\$ 386,90	R\$ 386,90
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$13.395,48</b>

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário	Total
28.	Serviço de lanterneiro na troca dos guia central e guia inferior da porta- Kombi/ano 2010.	SV	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
29.	Serviço de limpeza dos bicos injetores da Kombi/ano 2010.	SV	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
30.	Serviço de manutenção do alternador Kombi/ano 2010.	SV	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
31.	Serviço de manutenção do motor de partida Kombi/ano 2010.	SV	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00
32.	Serviço de troca da bomba de combustível Kombi/ano 2010.	SV	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
33.	Serviço de troca da homocinetica NJH46-759 Kombi/ano 2010.	SV	01	R\$ 145,00	R\$ 145,00
34.	Serviço de troca do Kit parafuso homocinética- Kombi/ano 2010.	SV	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
35.	Serviço de troca: retentor da roda dianteira e rolamento da roda dianteira Kombi/ano 2010.	SV	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
36.	Serviço de troca: rolamento da roda traseiro externo, rolamento da roda traseiro interno Kombi/ano 2010.	SV	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
67.	Serviço de manutenção geral do motor de partida do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	SV	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
68.	Serviço de remendo da câmara de ar do micro ônibus 70C17 ano 2012/2013.	SV	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
69.	Serviço de troca das buchas da suspensão do micro ônibus	SV	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Um Novo Tempo!**

**Adm. 2018/2020**

	70c17 ano 2012/2013				
70.	Serviço de troca do jogo de partilha do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	SV	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
71.	Serviço de troca do semi eixo do lado direito do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	SV	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
72.	Serviço de troca do suporte do cardan do micro ônibus 70c17 ano 2012/2013	SV	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
73.	Serviço de vulcanização do pneu do micro ônibus 70C17 ano 2012/2013.	SV	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
78.	Serviço de troca da cruzeta do cadan micro ônibus volare ano 2013/2013	SV	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
79.	Serviço de troca de lona de freio e conjunto de parafusos do micro ônibus volare ano 2013	SV	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
80.	Serviço de vulcanização do pneu do micro ônibus volare ano 2013	SV	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.960,00</b>
				<b>VALOR GERAL R\$</b>	<b>R\$17.355,48</b>

**1.2** - O objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e repostos pelo fornecedor no prazo de 48 horas úteis, contados a partir da notificação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 17.355,48 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**2.2**- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

**2.3** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Um Novo Tempo!**

**Adm. 2018/2020**

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1 - DA CONTRATANTE:**

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **4.2 - DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Um Novo Tempo!**

**Adm. 2018/2020**

- 4.2.1. Fornecer as peças e serviços nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da quantidade e quais manutenções a serem entregues;
- 4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as manutenções executadas;
- 4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5. Fornecer o objeto do contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6. Fornecer o objeto do contratado de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

***CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES***

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Um Novo Tempo!**

**Adm. 2018/2020**

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**12.361.0934.2.058 - 3.3.90.30 Ficha 528 - Manutenção do transporte escolar-RC. Estadual Fonte 298- convênio- Educação. R\$13.395,48**

**12.361.0934.2.058 - 3.3.90.39 Ficha 530 - Manutenção do transporte escolar-RC. Estadual Fonte 298- convênio- Educação. R\$ 3.960,00**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
**Um Novo Tempo!**  
**Adm. 2018/2020**

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 26 de março de 2019.

**CLEOMAN CORREIA COSTA**  
Prefeito Municipal, de Itacajá  
CONTRANTE

**A. COSTA DA SILVA-ME**  
Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

CPF